



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ouro Branco
Diretoria de Administração e Planejamento
Seção de Planejamento e Orçamento
Rua Afonso Sardinha, número 90 - Bairro Minas Talco - CEP 36494-018 - Ouro Branco - MG
- www.ifmg.edu.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Ouro Branco, 03 de outubro de 2024.

Órgão: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Ciências da Natureza do Campus Ouro Branco	
Responsável pela Demanda: Leandro Elias Moraes	SIAPE: 2183418
E-mail: leandro.moraes@ifmg.edu.br	Telefone:
1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso. IN 05/2017 – Art. 21, I, a.	
Contratação de empresa especializada em análises química e física de amostras de solo para projeto de pesquisa do IFMG campus Ouro Branco. Justificativa: As análises química e física do solo, tanto da área degradada quanto da área de referência, são necessárias para caracterizar a situação atual da área objeto do projeto. Além disso, esses resultados servirão para a elaboração de um mapa de solo da região, além de nortear os tratamentos utilizados nas próximas etapas do projeto. Projeto "Ecofisiologia de espécies nativas visando a recuperação de área degradada de campos rupestres na Serra de Ouro Branco". Parceria Prefeitura Municipal de Ouro Branco e IFMG campus Ouro Branco.	

2. Quantidade de serviço a ser contratada. IN 05/2017 – Art. 21, I, b.

Item	Quantidade	Unidade	Nome	Descrição
1	24 amostras	srv	Análise de solo	Análise de solo com os seguintes parâmetros: 1- Rotina (pH-H ₂ O, P, K, Ca, Mg, Al, H+Al, P-rem+ cálculo - SB, t, T, V, m) 2- Matéria orgânica 3- Micronutrientes (Fe, Zn, Mn, Cu) 4- Caracterização física (textura) (Granulométrica - Areia grossa, areia fina, silte e argila) 5- Elementos traços (Cr, Ni, Cd, Pb)
2	6 amostras	srv	Análise de solo	Análise de solo com os seguintes parâmetros: 1- Rotina (pH-H ₂ O, P, K, Ca, Mg, Al, H+Al, P-rem+ cálculo - SB, t, T, V, m) 2- Matéria orgânica 3- Micronutrientes (Fe, Zn, Mn, Cu) 4- Nitrogênio Total 5- Caracterização física (textura) (Granulométrica - Areia grossa, areia fina, silte e argila) 6- Elementos traços (Cr, Ni, Cd, Pb)

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços. IN 05/2017 – Art. 21, I, c.

Início imediato a partir da finalização do processo de aquisição.

4. Indicação de membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização. IN 05/2017 – Art. 21, I, d.

Nome: Leandro Elias
Morais (Fiscal)
Siape: 2183418

Nome: Luciana de Oliveira Barros
(Membro da equipe de
planejamento da contratação)
Siape: 1658394



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Elias Morais, Professor**, em 03/10/2024, às 15:03, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2059685** e o código CRC **2E1ED435**.

23712.001260/2024-57

2059685v5



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ouro Branco
Diretoria de Administração e Planejamento
Seção de Planejamento e Orçamento
Rua Afonso Sardinha, número 90 - Bairro Minas Talco - CEP 36494-018 - Ouro Branco - MG
- www.ifmg.edu.br

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA - LEI 14.133/21
ANEXO I

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em análises química e física de amostras de solo para projeto de pesquisa do IFMG campus Ouro Branco, conforme especificações constantes neste Termo de Referência:

Item	Quantidade	Unidade	Nome	Descrição	Valor unitário	Valor Total
1	24 amostras	srv	Análise de solo	Análise de solo com os seguintes parâmetros: 1- Rotina (pH-H ₂ O, P, K, Ca, Mg, Al, H+Al, P-rem+ cálculo - SB, t, T, V, m) 2- Matéria orgânica 3- Micronutrientes (Fe, Zn, Mn, Cu) 4- Caracterização física (textura) (Granulométrica - Areia grossa, areia fina, silte e argila) 5- Elementos traços (Cr, Ni, Cd, Pb)		
2	6 amostras	srv	Análise de solo	Análise de solo com os seguintes parâmetros: 1- Rotina (pH-H ₂ O, P, K, Ca, Mg, Al, H+Al, P-rem+ cálculo - SB, t, T, V, m) 2- Matéria orgânica 3- Micronutrientes (Fe, Zn, Mn, Cu) 4- Nitrogênio Total 5- Caracterização física (textura) (Granulométrica - Areia grossa, areia fina, silte e argila) 6- Elementos traços (Cr, Ni, Cd, Pb)		

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) publicação no Diário Oficial na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação será definido após a etapa de cotações.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. As análises química e física do solo, tanto da área degradada quanto da área de referência, são necessárias para caracterizar a situação atual da área objeto do projeto. Além disso, esses resultados servirão para a elaboração de um mapa de solo da região, além de nortear os tratamentos utilizados nas próximas etapas do projeto. Projeto "Ecofisiologia de espécies nativas visando a recuperação de área

degradada de campos rupestres na Serra de Ouro Branco". Parceria Prefeitura Municipal de Ouro Branco e IFMG campus Ouro Branco.

2.2. Os serviços objeto deste documento serão executados pela CONTRATADA devendo esta obrigatoriamente obedecer aos requisitos dispostos no presente documento.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

3.2.1. Primeiro, não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

3.2.2. Segundo, à onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

3.2.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

3.3. FORMA DE PAGAMENTO

3.3.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.4. PRAZO DE PAGAMENTO

3.5. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

3.6. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

3.7. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

3.8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.8.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

3.8.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

3.8.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

3.8.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da

regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

3.8.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

3.8.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

3.8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.8.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

3.8.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

3.8.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.8.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.9. CESSÃO DE CRÉDITO

3.9.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

3.9.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

3.9.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

3.10. REAJUSTE

3.10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

3.10.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a

partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.10.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

3.10.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

3.10.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

3.10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

3.11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

3.11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

3.11.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

3.11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.11.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos;

3.11.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato ou instrumento equivalente;

3.11.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.11.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato ou instrumento equivalente, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.11.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

3.11.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.12.1.1. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.12.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

3.12.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total

ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.12.1.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

3.12.1.5. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.12.1.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12.1.7. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

3.13. SANÇÕES

3.14. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

3.14.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

3.14.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.14.3. dar causa à inexecução total do contrato;

3.14.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

3.14.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.14.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.14.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

3.14.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

3.14.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.14.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.14.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

3.14.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

3.14.13. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

3.15. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato deste Termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- b. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) nos casos em que o fornecedor: dar causa à inexecução parcial do contrato; dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato; fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos em que o fornecedor dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos em que o fornecedor apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato; fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 ,bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

3.16. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 3.16.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 3.16.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 3.16.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 3.16.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 3.16.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

3.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

3.18. A aplicação das sanções previstas neste Termo, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

3.19. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

3.20. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

3.21. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato

lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

3.22. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

3.23. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” DA LEI Nº 14.133/2021)

4.1. Os serviços serão prestados em datas a definir, no seguinte endereço:

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFMG Campus Ouro Branco - Rua Afonso Sardinha, n.º 90, Bairro Minas Talco - Ouro Branco/MG - CEP: 36.494-018

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F” DA LEI Nº 14.133/21)

5.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

5.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

5.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

5.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

5.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

5.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

5.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

5.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

5.1.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

5.1.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

5.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

5.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.2.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.2.2.1. não produziu os resultados acordados;

5.2.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.2.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.3. DO RECEBIMENTO

5.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

5.3.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

5.3.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.3.1.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento

Provisório.

5.3.1.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

5.3.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

5.3.1.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

5.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.3.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.3.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.3.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'H', DA LEI N. 14.133/2021)

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 .

6.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de

fornecimento similares, dentre outros. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

6.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.7. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

6.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.11. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

6.12. **Habilitação Jurídica:**

6.12.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.12.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.12.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.12.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

6.12.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.12.6. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

6.12.7. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.12.8. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.12.9. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.12.10. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.12.11. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.12.12. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto

contratual;

6.12.12.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.12.13. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.12.13.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

7.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

7.1.1.1. Gestão/Unidade: 26409 / 158275

7.1.1.2. Fonte de Recursos: 1000000000

7.1.1.3. Programa de Trabalho: 231470

7.1.1.4. Elemento de Despesa: 339039.17

7.1.1.5. Plano Interno: LFUNCP01OBN

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ouro Branco, 03 de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Elias Morais, Professor**, em 03/10/2024, às 15:03, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2059713** e o código CRC **2A810D26**.

23712.001260/2024-57

2059713v1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ouro Branco
Diretoria de Administração e Planejamento
Seção de Planejamento e Orçamento
Rua Afonso Sardinha, número 90 - Bairro Minas Talco - CEP 36494-018 - Ouro Branco - MG
- www.ifmg.edu.br

DESPACHO COB-SPO Nº 95 DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

JUSTIFICATIVA POR NÃO UTILIZAÇÃO DA DISPENSA DE FORMA ELETRÔNICA

O presente processo tem como objeto a contratação de empresa especializada em análises química e física de amostras de solo para projeto de pesquisa do IFMG campus Ouro Branco. As análises química e física do solo, tanto da área degradada quanto da área de referência, são necessárias para caracterizar a situação atual da área objeto do projeto. Além disso, esses resultados servirão para a elaboração de um mapa de solo da região, além de nortear os tratamentos utilizados nas próximas etapas do projeto. Projeto "Ecofisiologia de espécies nativas visando a recuperação de área degradada de campos rupestres na Serra de Ouro Branco". Parceria Prefeitura Municipal de Ouro Branco e IFMG campus Ouro Branco.

A contratação direta de bens e serviços está prevista no Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, que elenca diversas hipóteses justificadoras para aquisição por dispensa. Dentre hipóteses ensejadoras de contratação direta por dispensa de licitação, temos que:

...

Art. 75. É dispensável a licitação:

....

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$57.208,33 (cinquenta e sete mil , duzentos e oito reais reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

.....

O valor estimado da aquisição não ultrapassará o limite estabelecido pelo artigo acima, sendo desta forma, perfeitamente cabível a contratação direta.

A dispensa não será divulgada nos termos da IN 67/2021 SEGES/ME, em razão da especificidade do objeto e a fim de garantir maior agilidade na aquisição, menor custo de frete e logística. A escolha do fornecedor se dará pela cotação direta dentre fornecedores regionais e será escolhida a empresa que ofertar o menor preço por item.

Sendo assim, o IFMG Campus Ouro Branco decide pela contratação direta, através da escolha de melhor proposta entre pesquisa com fornecedores.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique de Carvalho, Diretor(a) de Administração e Planejamento - Campus Ouro Branco**, em 03/10/2024, às 13:39, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2059741** e o código CRC **14280737**.

23712.001260/2024-57

2059741v1

 SOLOS ESALQ • USP	PROPOSTA DE SERVIÇO	FOR01GER7.1-17 Rev.04 27/02/2023 – Juliana Página 1 de 3
---	--------------------------------	---

Piracicaba, 07 de outubro de 2024

Proposta de serviço 227/2024

Dados do solicitante

Nome/Razão Social:

INSTITUTO FEDERAL MINAS GERAIS - CAMPUS OURO BRANCO

CNPJ: 10.626.896/0001-72

Rua Afonso Sardinha, 90 - Bairro Minas Talco

Ouro Branco - CEP 36.494-018

Contato

E-mail: luciana.barros@ifmg.edu.br

PROPOSTA DE SERVIÇO

1.2 Química para fins de avaliação da fertilidade do solo (outros métodos)		
Tipo	Descrição	Valor por amostra
AQ2.1	pH H ₂ O, pH CaCl ₂ 0,01 mol L ⁻¹ , MO, P, K, Ca, Mg, Al, H+Al e os cálculos SB, CTC, V% e m % + S	R\$ 55,00
AQ3*	Micronutrientes (B, Cu, Fe, Mn, Zn)	R\$ 37,00
Métodos: M.O. – extração por dicromato de potássio, determinação por titulação (Ref.: Boletim Técnico 106. Métodos de Análise Química, Mineralógica e Física de Solos do Instituto Agrônomo de Campinas, 2009); pH em H ₂ O; P, K, Na - extração com Mehlich 1; H+Al (acidez potencial) - extração com acetato de cálcio; (Ref.: Manual de Análises Químicas de Solos, Plantas e Fertilizantes. 2ª edição revista e ampliada. Embrapa, 2009); Cu, Fe, Mn e Zn - extração com Mehlich 1 (Análises químicas para avaliação da fertilidade do solo. Métodos usados na Embrapa Solos. Documentos número 3. Outubro, 1998); pH em CaCl ₂ ; Al, Ca e Mg – extração com KCl 1 mol L ⁻¹ ; Boro - água quente/micro-ondas; S – extração com fosfato de cálcio 0,01 mol L ⁻¹ (Ref.: Análise Química para Avaliação da Fertilidade de Solos Tropicais. Instituto Agrônomo de Campinas, 2001).		
Unidades: pH (adimensional); Ca, Mg, H+Al, Al, SB e CTC (cmolc dm ⁻³); P, K, Na, S, B, Cu, Zn, Mn e Fe (mg dm ⁻³); M.O (g kg ⁻¹).		
1.6 Física		
Tipo	Descrição	Valor por amostra
SF1	Areia Total, Silte, Argila em dispersante e Classe de Textura	R\$ 25,00
Métodos: Granulometria - Bouyoucos (densímetro) (Ref.: SSSA Book Series 5. Methods of Soil Analysis, Part 4). Classe de diâmetros (mm) conforme USDA: (A) Cinco frações de areia: muito grossa (MG) = 2 a 1; grossa (G) = 1 a 0,5; média (M) = 0,5 a 0,25; fina (F) = 0,25 a 0,10; muito fina (MF) = 0,10 a 0,05; Areia total (AT) = 2 a 0,05; silte = 0,05 a 0,002; argila total < 0,002; argila água < 0,002. (B) Duas frações de areia: grossa (G) = 2 a 0,05; fina (F) = 0,25 a 0,05; areia total (AT) = 2 a 0,05. Areia – pesagem; argila – densímetro (com dispersante, solução de hidróxido de sódio e hexametáfosfato de sódio e/ou dispersa em água); densidade de partículas – picnômetro; umidade total - determinação da massa de água presente na amostra por gravimetria após secagem em estufa a 105°C (Ref.: Manual de Métodos de Análise de Solo, EMBRAPA. 3ª edição revista e ampliada, 2017).		
Unidades: Areia(s), silte e argila (g kg ⁻¹); Grau de Floculação (%); Dp (g cm ⁻³).		
Descrição de Custos		
Tipo de serviço: AQ2.1 + AQ3 Desconto: 20,00%		

Recepção de Amostras - Departamento de Ciência do Solo / ESALQ / USP

Av. Pádua Dias, 11 - CEP 13418-260 Piracicaba-SP

www.esalqsolos.com.br / LSO.LAB@USP.BR / Tel. (19) 3417-2117 / WhatsApp (19) 9 99934 1143

 SOLOS ESALQ • USP	PROPOSTA DE SERVIÇO	FOR01GER7.1-17 Rev.04 27/02/2023 – Juliana Página 2 de 3
---	--------------------------------	---

Valor unitário com desconto: R\$ 73,60 Quantidade de amostras (Q): 30 Subtotal (S) (VU x Q) R\$ 2.208,00
Descrição de Custos
Tipo de serviço: SF1 Valor unitário com desconto: R\$ 25,00 Quantidade de amostras (Q): 30 Subtotal (S) (VU x Q) R\$ 750,00
Valor da proposta: R\$ 2.958,00

- Quantidade de material para análise: 400 g
- Prazo médio para entrega do relatório de ensaio:
- 30 dias corridos.

* a finalização dos ensaios e entrega do relatório de ensaio pode variar com o tipo da análise ou da época do ano.

- As amostras deverão ser encaminhadas e as análises realizadas pelo Depto. de Ciência do Solo/ESALQ/USP, localizado na Avenida Pádua Dias, 11 LSO - CEP 13418-260, Piracicaba/SP
- Contatos:
 - WhatsApp: 19 9 9934-1143
- Instruções para coleta podem ser consultadas em: www.esalqsolos.com.br
- A emissão da Nota fiscal será realizada pela FEALQ - Fundação de Estudos Agrários Luiz de Queiroz, CNPJ 48.659.502/0001-55, Inscrição Estadual: Isenta.
- Formas de pagamento:
 - Emissão de boleto com 10 dias de prazo para o pagamento;

A forma de pagamento deverá ser informada no ato de aceite desta proposta de serviço.

Informações a serem incluídas na nota fiscal (número de pedido de compra, número de processo, dados de projeto, etc.) deverão ser informadas no ato de aceite desta proposta de serviço.

Validade da proposta: 30 dias.

Estamos à disposição em caso de dúvidas,

	PROPOSTA DE SERVIÇO	FOR01GER7.1-17 Rev.04 27/02/2023 – Juliana Página 3 de 3
---	--------------------------------	---

Departamento de Ciência do Solo/ESALQ/USP
Recepção de Amostras

Livia Velloso

02/10/2024

Orçamento

Cliente: INSTITUTO FEDERAL MINAS GERAIS - CAMPUS OURO BRANCO

CNPJ: 10.626.896/0001-72

1. Análise Química para avaliação da fertilidade do solo			
Análise	Quant	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
Rotina (pH-H ₂ O, P, K, Ca, Mg, Al, H+Al, P-rem+ cálculo - SB, t, T, V, m)	24	28,00	672,00
Matéria Orgânica	24	9,00	216,00
Micros (Fe, Zn, Mn, Cu)	24	15,00	360,00
Metais Pesados (Cr, Ni, Cd, Pb)	24	15,00	360,00
Subtotal	24	67,00	1.608,00
2. Análise Física de Solo			
Análise	Quant	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
Granulométrica (Areia grossa, areia fina, silte e argila)	24	25,00	600,00
Subtotal	24	25,00	600,00
Total	24	92,00	2.208,00

OBS: A nota será emitida por:

Fundação Artística, Cultural e de Educação para a Cidadania de Viçosa (FACEV)

CNPJ: 02.414.568/0001-84

End: Vila Giannetti, Casa 03

Campus UFV

CEP: 36570-900

Viçosa-MG

Joseli de Freitas Gouvea Marques
Auxiliar Administrativo
Departamento de Solos
Universidade Federal de Viçosa

FACEV – Fundação Artística, Cultural e de Educação para a Cidadania de Viçosa – Vinculada à
Universidade Federal de Viçosa

Vila Giannetti, Casa 03 Campus UFV Viçosa/MG – Minas Gerais – Brasil – CEP 36570-900

Telefone: (31) 3612-3800– E-mail: ajur@facev.org.br – Site: <https://www.facev.org/>

Parceria Universidade – Empresa

02/10/2024

Orçamento

Cliente: INSTITUTO FEDERAL MINAS GERAIS - CAMPUS OURO BRANCO

CNPJ: 10.626.896/0001-72

1. Análise Química para avaliação da fertilidade do solo			
Análise	Quant	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
Rotina (pH-H ₂ O, P, K, Ca, Mg, Al, H+Al, P-rem+ cálculo - SB, t, T, V, m)	6	28,00	168,00
Matéria Orgânica	6	9,00	54,00
Micros (Fe, Zn, Mn, Cu)	6	15,00	90,00
Nitrogênio (N)	6	15,00	90,00
Metais Pesados (Cr, Ni, Cd, Pb)	6	15,00	90,00
Subtotal	6	82,00	492,00
2. Análise Física de Solo			
Análise	Quant	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
Granulométrica (Areia grossa, areia fina, silte e argila)	6	25,00	150,00
Subtotal	6	25,00	150,00

OBS: A nota será emitida por:

Fundação Artística, Cultural e de Educação para a Cidadania de Viçosa (FACEV)

CNPJ: 02.414.568/0001-84

End: Vila Giannetti, Casa 03

Campus UFV

CEP: 36570-900

Viçosa-MG

Joseli de Freitas Gouvea Marques
Auxiliar Administrativo
Departamento de Solos
Universidade Federal de Viçosa

FACEV – Fundação Artística, Cultural e de Educação para a Cidadania de Viçosa – Vinculada à
Universidade Federal de Viçosa

Vila Giannetti, Casa 03 Campus UFV Viçosa/MG – Minas Gerais – Brasil – CEP 36570-900

Telefone: (31) 3612-3800– E-mail: ajur@facev.org.br – Site: <https://www.facev.org/>

Parceria Universidade – Empresa

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO: Análise de solo - IFMG OURO BRANCO

Item	Quantidade	Unidade	Nome	Descrição	Valor unitário	Valor Total
1	24 amostras	srv	Análise de solo	Análise de solo com os seguintes parâmetros: 1- Rotina (pH-H2O, P, K, Ca, Mg, Al, H+Al, P-rem+ cálculo - SB, t, T, V, m) 2- Matéria orgânica 3- Micronutrientes (Fe, Zn, Mn, Cu) 4- Caracterização física (textura) (Granulométrica - Areia grossa, areia fina, silte e argila) 5- Elementos traços (Cr, Ni, Cd, Pb)	R\$ 110,00	R\$ 2.640,00
2	6 amostras	srv	Análise de solo	Análise de solo com os seguintes parâmetros: 1- Rotina (pH-H2O, P, K, Ca, Mg, Al, H+Al, P-rem+ cálculo - SB, t, T, V, m) 2- Matéria orgânica 3- Micronutrientes (Fe, Zn, Mn, Cu) 4- Nitrogênio Total 5- Caracterização física (textura) (Granulométrica - Areia grossa, areia fina, silte e argila) 6- Elementos traços (Cr, Ni, Cd, Pb)	R\$ 130,00	R\$ 780,00

DATA: 02/10/2024

FORNECEDOR: Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural - FUNDECC

CNPJ: 07.905.127/0001-07

ENDEREÇO: Cx. Postal 3060 - Câmpus Histórico - UFLA, Lavras - MG, 37200-973

TELEFONE: 35 3829-1604/ 35 3829-1638

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Márcio da Silva Marques



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 02.414.568/0001-84 DUNS®: 678268954
Razão Social: FUNDAÇÃO FACEV
Nome Fantasia: FACEV
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 27/12/2024
Natureza Jurídica: FUNDAÇÃO PRIVADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	04/01/2025	Automática
FGTS	Validade:	22/10/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	04/02/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	23/04/2024 (*)
Receita Municipal	Validade:	07/04/2024 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

ANEXO Vínculo com Serviço Público

Dados do Fornecedor

CNPJ:	02.414.568/0001-84	DUNS®:	678268954
Razão Social:	FUNDACAO FACEV		
Nome Fantasia:	FACEV		
Situação do Fornecedor:	Credenciado		
Natureza Jurídica:	FUNDAÇÃO PRIVADA		
MEI:	Não		
Porte da Empresa:	Demais		

Vínculos:

CPF:	686.077.175-53
Nome:	LAURO SERGIO FERREIRA DIAS
Lotação:	PRO-REITORIA DE PESQUISA E POS-GRADUACAO
Cargo/Função na APF:	SECRETARIO EXECUTIVO
Tipo de vínculo:	Sócio/Admin e Responsavel Legal



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO FACEV (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.414.568/0001-84

Certidão nº: 68608742/2024

Expedição: 07/10/2024, às 12:34:18

Validade: 05/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO FACEV (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.414.568/0001-84**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/10/2024 13:02:29

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FUNDACAO FACEV**
CNPJ: **02.414.568/0001-84**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.